

Despacho das urgências internas: governo desvia médicos dos doentes internados para tapar falhas nas urgências

O [Despacho n.º 12901/2026](#), publicado a 22 de outubro e em vigor desde o dia 23, determina que os médicos escalados para a urgência interna em presença física ou em prevenção, que beneficiem do incentivo previsto no [Decreto-Lei n.º 119/2026](#), de 17 de junho, reforcem a urgência externa sempre que esta esteja sob pressão.

A Federação Nacional dos Médicos (FNAM) alerta que **a medida deixa os doentes internados sem médico disponível nos momentos de maior risco e acumula escalas e funções no mesmo médico**. O Despacho suscita sérias dúvidas de legalidade e não acrescenta um único médico ao Serviço Nacional de Saúde (SNS): apenas muda o local onde fazem falta.

A urgência interna é a resposta médica aos doentes internados fora do horário normal: deteriorações clínicas, reavaliações e novas admissões. Com este Despacho, o chefe de equipa da urgência passa a poder retirar esse médico das enfermarias e colocá-lo na urgência externa, ficando todos os médicos sob a sua coordenação, independentemente da especialidade e do serviço de origem.

O médico só pode recusar a mobilização se invocar falta de competência. Não o pode fazer, por exemplo, por ter doentes internados instáveis à sua responsabilidade, e é ameaçado de perda do incentivo remuneratório se o fizer. Quem fica a descoberto são os doentes já internados.

A realidade dos hospitais do SNS é muito heterogénea. Há unidades em que dois médicos de urgência interna asseguram a assistência a cerca de 600 doentes internados, enquanto outras dispõem de equipas mais adequadas e proporcionais às várias especialidades. O Despacho ignora estas diferenças. Não fixa qualquer número mínimo de médicos que tenha de permanecer junto dos doentes internados, nem critérios objetivos para decidir uma mobilização. Na prática, retirar um médico das enfermarias passa a depender apenas do critério do chefe de equipa da urgência, que não tem forma de conhecer o estado dos doentes internados naquele momento.

O Despacho aplica-se apenas aos médicos abrangidos pelo regime excecional do Decreto-Lei n.º 119/2026, ou seja, que já ultrapassaram o limite máximo anual de trabalho suplementar. Cria, assim, deveres diferentes para médicos da mesma escala e penaliza precisamente quem mais trabalha, transformando o reconhecimento desse esforço em contrapartida de novas obrigações. Abrange também os médicos em regime de prevenção, desvirtuando essa modalidade, que depende de acordo escrito do médico.

Para a FNAM, o diagnóstico está errado. A sobrelotação das urgências resulta sobretudo da falta de camas e do elevado número de utentes sem médico de família e sem resposta nos Cuidados de Saúde Primários. Retirar médicos das enfermarias atrasa altas e reavaliações e prolonga os internamentos. O governo tomou uma medida que agrava o problema que diz resolver.



A FNAM recomenda aos médicos que, perante cada mobilização, exijam o seu registo, como o próprio despacho impõe: que informem por escrito o chefe de equipa sobre os doentes internados instáveis à sua responsabilidade e que comuniquem ao seu sindicato todas as situações em que a urgência interna seja usada para suprir, de forma regular a falta de médicos na urgência externa, o que o despacho expressamente proíbe.

A intervenção da FNAM, nos planos sindical, institucional e jurídico, terá como objetivo garantir que nenhum doente internado ficará sem médico, que os direitos dos médicos serão respeitados e que o governo abandonará soluções de recurso em favor de medidas capazes de reforçar a capacidade de contratação do SNS.

26 de outubro, 2026

A Comissão Executiva da Federação Nacional dos Médicos

Para mais informações contactar:

André Arraia Gomes, Presidente da Comissão Executiva da Federação Nacional dos Médicos | +351 919 631 134

Assessoria de Imprensa: renato.teixeira@fnam.pt | +351 963 380 779